

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ- CE, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA**

<b>QUESTÕES</b>
24

**II**

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**Questão 24**

**Não procedem as alegações do recorrente.**

O candidato não se atentou para o enunciado da questão que claramente esclarece que quer o item referente um dos Processos Avaliativos, o item questionado (B), informa que o Meio deve prevalecer sobre o professor onde o professor deve apenas passar o que o meio está apresentando, sem apresentar nada além do meio, o que está errado, além disso, o item não diz respeito a um processo avaliativo. Quanto ao item do gabarito (C), o mesmo está correto e sem dúvidas já que faz parte de uma das formas de se avaliar o aluno de forma democrática e em parceria, ou seja, com interação professor/aluno. Portanto o **gabarito está correto, sem dúvidas ou erro.**

**INDEFERIDO**

### **III DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

*Publique-se,*

Fortaleza – CE 27 de janeiro de 2018.

**CONSULPAM**